

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Business Club Healthcare LTDA.

CNPJ: 28.260.686/0001-79

Do Objeto:

Prestação de serviço de incorporação da gestão de marketing;

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO,

CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$9.000,00 (nove mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de

R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) conforme proposta de preço no anexo II.

Vigência:

01/08/2022 e 01/08/2023



**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Business Club Healthcare LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.260.686/0001-79, com sede Rua Pedro Alvarez Cabral, nº 445, ap. 81, Aviação, CEP: 11.702-780, Praia Grande/SP, representada neste ato pela **Sra. Tânia Regina Machado Margarido**, com CPF/MF nº 063.850.678-66, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 021/2022-HEMU, tendo o Contratado oferecido a única e melhor proposta.;



**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de incorporação da gestão de marketing, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/08/2022 e 01/08/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **R\$9.000,00 (nove mil reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) conforme proposta de preço no anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;



**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**,

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

(Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e



CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.

causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos



**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-1595-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

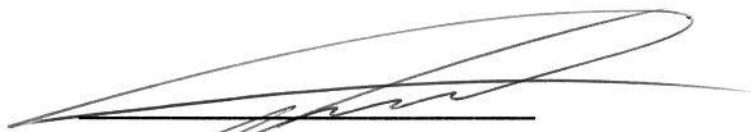
§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2022.



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização-IGH

Contratante



Sra. Tânia Regina Machado Margarido

Business Club Healthcare LTDA

Contratada



Anexo I – Edital e Termo de Referência

Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 21 de julho de 2022;

Horário: das 09:30h às 10:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2022 – HEMU



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de julho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CNPJ: 02.529.964/0003-19

Endereço: Av. Perimetral, s/n, Q-37, L-74 Setor Oeste GOIÂNIA - GO

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde

Diretora Geral: Laryssa Barbosa

OBJETO DO PROCESSO SELETIVO: INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING

SITE: Coordenação da atualização de informações, notícias, publicação de editais e alterações de layout.

REDES SOCIAIS (INSTAGRAM): Coordenação do gerenciamento, produção de conteúdo, atendimento e cobertura de eventos.

TRANSPARÊNCIA: Coordenação da alimentação de todo conteúdo no site institucional mensalmente.

EVENTOS INTERNOS E TREINAMENTO: Coordenação da elaboração, acompanhamento e cobertura dos eventos internos e treinamentos.

DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA: Acompanhamento de demandas junto às áreas.

DEMANDAS ADMINISTRATIVAS: Coordenação e acompanhamento dos pagamentos aos fornecedores.

PLANEJAMENTO: Elaboração de ações e cronogramas com apresentação de metas.

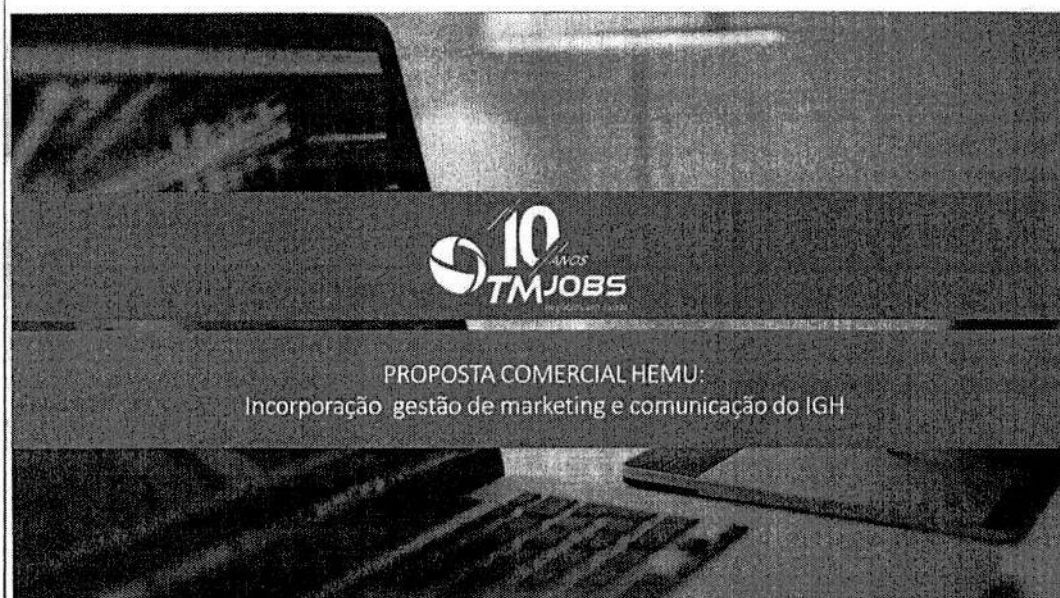
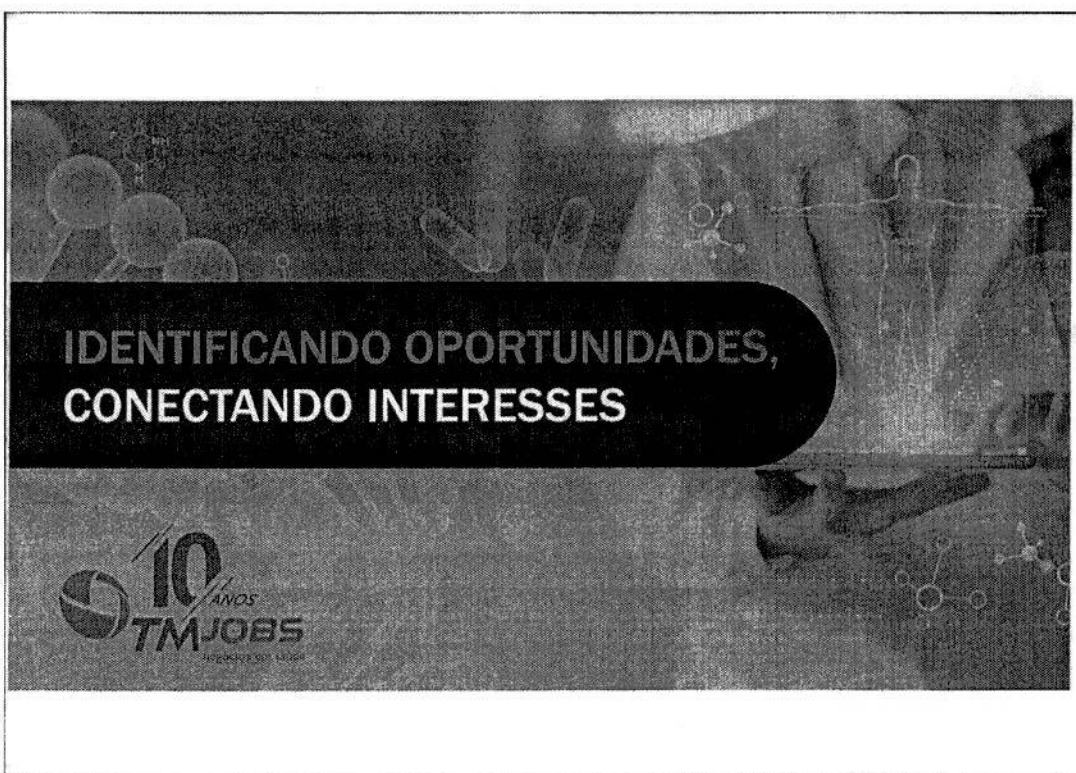
GERAÇÃO DE LEADS: Elaboração de toda ação focada em geração de Leads, atração e engajamento.

COMUNICAÇÃO EXTERNA: Elaboração da estratégia com foco no negócio.

CURADORIA DE EVENTOS E ENDOMARKETING: Motivacional e educacional.

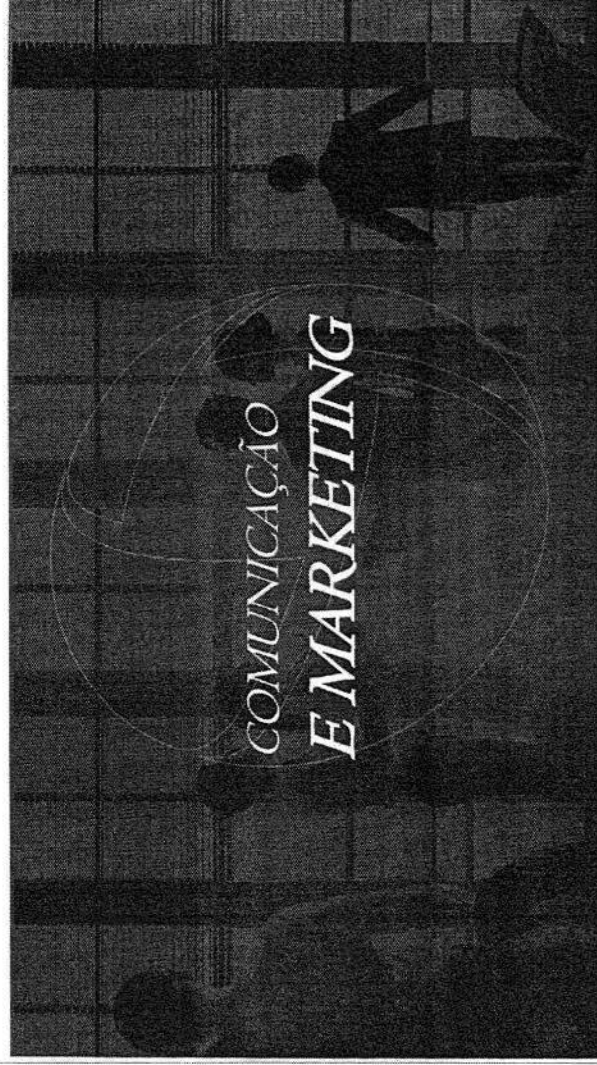
IGH+: Coordenação da plataforma.

Anexo II- Proposta de Preço



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Quando o assunto é a divulgação de
marca, produtos, serviços e do seu
evento, temos ampla experiência para
garantir:

Planejamento

Comunicação interna
Endomarketing

Comunicação Externa

Assessoria de Imprensa

Posicionamento de mercado

Marketing

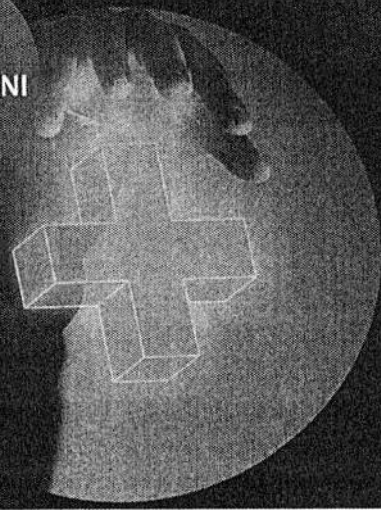
Geração de Leads

Incorporação da gestão de marketing IGH

Atualização de informações/ notícias/ Publicação de editoriais/ alterações de layout (interno com coordenação TM Jobs)	Site
Gerenciamento/ produção de conteúdo/ atendimento/ cobertura de evento (interno com coordenação TM Jobs)	Redes Sociais (Instagram clínica e IGH)
Alimentação de todo conteúdo no site institucional mensalmente (interno com coordenação TM Jobs)	Transparência
Elaboração, acompanhamento e cobertura (interno com coordenação TM Jobs)	Eventos internos e Treinamentos
Acompanhamento de demandas junto a áreas – TM Jobs	Demandas de comunicação interna
Coordenação da plataforma (interno com coordenação TM Jobs)	IGH+
Pagamento de fornecedores (interno com coordenação TM Jobs)	Demanda administrativa
Agões e cronogramas com metas	Planejamento
Toda ação focada em geração de leads/ atração/ engajamento	Geração de Leads
Estratégica com foco no negócio	Comunicação externa
Motivacional e educacional	Curadoria de eventos endomarketing

A TM Jobs possui uma rede completa de negócios no segmento de saúde. Isso porque oferece, por meio de diagnósticos criteriosos, soluções customizadas nas vertentes de educacionais, Business Club Healthcare presencial e Valor em Saúde plataforma digital. Conecta profissionais e empresas para ampliar oportunidade de negócios.

INVESTIMENTO SEGURO



Handwritten mark at the top left of the page.

Handwritten signature on the left side of the page.



OBRIGADO!

contato em contato

Tânia Machado: tmjobs@tmjobs.com.br
Telefone: (11) 97414-9755

Bruna Almeida: marketing@tmjobs.com.br
Telefone: (11) 95983-9549

INVESTIMENTO

Equipe profissional e qualificada para todas as ações.
Expertise e relacionamento no setor garantem efetividade.

Valor da gestão de marketing e comunicação: R\$ 108.000,00/ anual

Negociação: 12 parcelas de R\$ 9.000,00

- Essa proposta não contempla custos com transporte, viagens, hospedagem, não inclui criação de peças, despesas com terceiros como espaços de evento, alimentação, transporte, gráfica, espaços em veículos de comunicação, alimentos e bebidas e pagamento de fornecedores terceiros.
- Não possui vínculos empregatícios, o formato é de consultoria prestadora de serviço através de contrato.
- Para execução do projeto é necessário assinar um NDA com objetivo de proteger as informações em formato de sigilo e de exclusividade.
- Concordo com os termos do edital, bem como a presente proposta tem validade de 90 dias.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 21 de julho de 2022;

Horário: das 09:30h às 10:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2022 – HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de julho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CNPJ: 02.529.964/0003-19

Endereço: Av. Perimetral, s/n, Q-37, L-74 Setor Oeste GOIÂNIA - GO

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde

Diretora Geral: Laryssa Barbosa

OBJETO DO PROCESSO SELETIVO: INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING

SITE: Coordenação da atualização de informações, notícias, publicação de editais e alterações de layout.

REDES SOCIAIS (INSTAGRAM): Coordenação do gerenciamento, produção de conteúdo, atendimento e cobertura de eventos.

TRANSPARÊNCIA: Coordenação da alimentação de todo conteúdo no site institucional mensalmente.

EVENTOS INTERNOS E TREINAMENTO: Coordenação da elaboração, acompanhamento e cobertura dos eventos internos e treinamentos.

DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA: Acompanhamento de demandas junto às áreas.

DEMANDAS ADMINISTRATIVAS: Coordenação e acompanhamento dos pagamentos aos fornecedores.

PLANEJAMENTO: Elaboração de ações e cronogramas com apresentação de metas.

GERAÇÃO DE LEADS: Elaboração de toda ação focada em geração de Leads, atração e engajamento.

COMUNICAÇÃO EXTERNA: Elaboração da estratégia com foco no negócio.

CURADORIA DE EVENTOS E ENDOMARKETING: Motivacional e educacional.

IGH+: Coordenação da plataforma.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000316135

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/07/2022

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 11/07/2022

HORA: 14:59:15

VALOR: 154,00

ALTURA (cm): 3.52

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
3.52

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 26/07/2022

HORA: 18:47:47

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA
SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 021/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de incorporação da gestão de marketing. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 021/2022 – HEMU

Objeto: Prestação de serviços de Incorporação da Gestão em Marketing

Proponente: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.

CNPJ 28.260.686/0001-79

Declaro para os devidos fins que recebi, em 21 de julho de 2022, às 09:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sra. Tania Regina Machado Margarido, inscrita no CPF sob o nº 063.850.678-66, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Carteira de identidade da Sra. Tania Regina Machado Margarido;
- d) 01 atestado de capacidade técnica;
- e) Cadastro de atividade econômica;
- f) Certidão Negativa da SEFAZ Estadual de São Paulo emitida em 18/07/2022, com validade de 6 meses;
- g) Certidão Negativa da SEFAZ Municipal de São Paulo emitida em 20/07/2022, com validade até 18/10/2022;
- h) Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida Receita Federal em 15/07/2022, com validade até 11/01/2022;
- i) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 18/07/2022, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 10/08/2022;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 18/07/2022 com validade até 14/01/2023;
- k) Proposta contendo 08 laudas;

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo

170005447240



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua LEMOS TORRES		NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA MOOCA	CEP 03183060
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL JAGUAR@JAGUARCONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 18 de Julho de 2017 ASSINATURA: x		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 137,70 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 PROTOCOLO	



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 25/10/1964, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.541.755-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 063.850.678-66 e **ANIBAL ANTONIO SANCHO MARGARIDO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.660.297-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 256.833.618-85, ambos residentes e domiciliados na Rua Lemos Torres nº 121 – Alto da Mooca – CEP 03183-060 – São Paulo/SP, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA** tendo como nome fantasia **BCH LATAM** e terá sede e domicílio na **Rua Lemos Torres nº 121 – Alto da Mooca – CEP 03183-060 – São Paulo/SP (Ponto de Contato)**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
TANIA REGINA M MARGARIDO	118.800	R\$ 118.800,00	99
ANIBAL A S MARGARIDO JUNIOR	1.200	R\$ 1.200,00	01
TOTALIZANDO	120.000	R\$ 120.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto “**Serviços de Organização de Reuniões, Congressos, Eventos e Feiras**”.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 12 de julho de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em



igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, isoladamente, com poder e atribuição de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A administradora fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

Parágrafo 1º: Fica dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: Se os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 7ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado pelos sócios, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não irão efetuar uma retirada à título de "Pró-Labore", apenas a distribuição dos lucros apurados no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,



verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na parte final da cláusula 10ª.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das duas testemunhas abaixo sendo a 1ª (Primeira) via destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os efeitos legais.

São Paulo: 12 de julho de 2017.

Tania Regina Machado Margarido

Anibal Antonio S Margarido Junior

TESTEMUNHAS:

Leonardo Franchi
Rg nº 30.439.555-9 – SSP/SP

Lourival Franchi Filho
Rg nº 30.439.554-7 – SSP/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

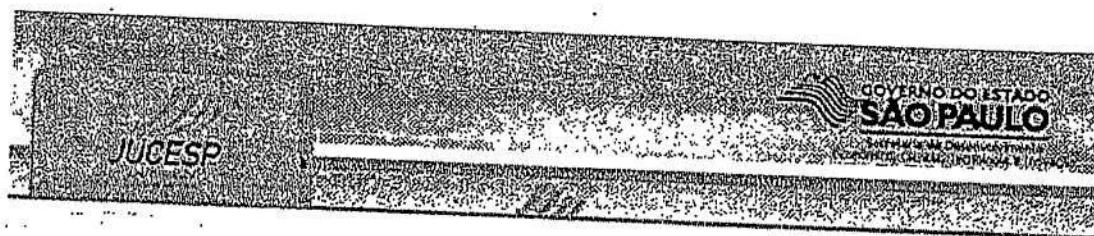
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
Brasileira			Casado(a)		
CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
063.850.678-66	15.541.755	1	06/01/2015	SSP	SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc)				NÚMERO	
RUA LEMOS TORRES				121	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ALTO DA MOOCA				03183060	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	18/07/2017	

18/07/2017

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaração de desimpedimento Inserida em cláusula própria do ato constitutivo, consoante permissivo contido na legislação em vigor e na Instrução Normativa DREI n. 38/2017.



DECLARAÇÃO

Eu, TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO, portador do Documento de Identificação nº 15.541.755-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 063.850.678-66, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua LEMOS TORRES, 121, ALTO DA MOOCA, São Paulo, SP, CEP: 03183-060, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO (Sócio-Administrador)

15.541.755-1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo

170005447240



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua LEMOS TORRES		NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA MOOCA	CEP 03183060
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 18 de Julho de 2017 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - ME

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - ME, estabelecida na RUA LEMOS TORRES, 121, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO, SP, CEP: 03183-060, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

18/07/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

ANIBAL ANTONIO SANCHO MARGARIDO JUNIOR -
(Sócio)

ASSINATURA

NOME

TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO - (Sócio-
Administrador)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **170005447240** da empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Tatiana Rodrigues da Silva**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de julho de 2017.

Tatiana Rodrigues da Silva, CPF: 31322045879

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiana Rodrigues da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº 170005447240.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **170005447240** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca da Cunha
Fernandez.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de julho de 2017.

Bianca da Cunha Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca da Cunha Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº 170005447240.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA**, e protocolado sob o número **170005447240** em **26/07/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **3523502475-8**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de julho de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170005447240.



26/07/2017 Página 1 de 1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA**, de NIRE **3523502475-8** e protocolado sob o número **170005447240** em **26/07/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **973957177**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de julho de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170005447240.



26/07/2017 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523502475-8, de declaração de enquadramento sob n.973957177, da Empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA e protocolo sob n.170005447240. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35235024758	CNPJ 28.260.686/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 523.627/22-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/05/2022

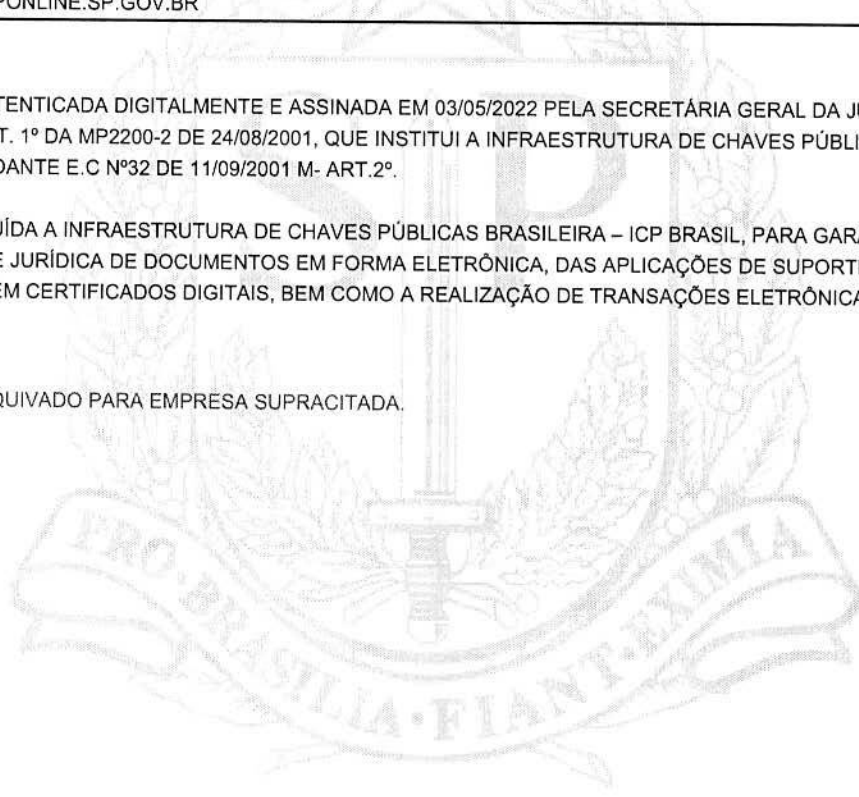
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:03:29	CÓDIGO DE CONTROLE 170830054

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 523.627/22-1 em 02/05/2022 da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, NIRE nº 35235024758, protocolado sob o nº SPN2284783716. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 170830054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.260.686/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM JOBS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO ALVAREZ CABRAL	NÚMERO 445	COMPLEMENTO APT 81	
CEP 11.702-780	BAIRRO/DISTRITO AVIACAO	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAGUAR@JAGUARCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 4992-5255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 10:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2284783716



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PEDRO ALVAREZ CABRAL		NÚMERO 445
COMPLEMENTO APTO 81	BAIRRO/DISTRITO AVIACAO	CEP 11702780
MUNICÍPIO PRAIA GRANDE		UF SP
E-MAIL jaguar@jaguarcontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 28260686000179	NIRE - SEDE 35235024758
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LOURIVAL FRANCHI FILHO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/04/2022

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CUMULADO COM CONSOLIDAÇÃO
DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL:

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 25/10/1964, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.541.755-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 063.850.678-66 e **ANIBAL ANTONIO SANCHO MARGARIDO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.660.297-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 256.833.618-85, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Alvarez Cabral nº 445, apto 81 – Aviação – CEP 11702-780 – Praia Grande/SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA** tendo como nome fantasia **TM JOBS**, estabelecida na Rua Pedro Alvarez Cabral nº 445, apto 81 – Aviação – CEP 11702-780 – Praia Grande/SP (Ponto de Contato), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.260.686/0001-79, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.235.024.758 em sessão de 26 de julho de 2017, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se nesta data, desta sociedade **ANIBAL ANTONIO SANCHO MARGARIDO JUNIOR**, que vende e transfere 1.200 (mil e duzentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a sócia remanescente **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, dando plena e geral quitação das quotas transacionadas.

Parágrafo Único: O sócio que retira-se da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a não admissão de novo sócio para compor o quadro societário da empresa no lugar do sócio retirante, o sócio remanescente deixa a empresa como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do

parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em ato arquivado anteriormente, passa a ser subscrito conforme segue:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
TANIA REGINA M MARGARIDO	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Face às alterações anteriores os sócios resolvem proceder à consolidação contratual:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual, **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 25/10/1964, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.541.755-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 063.850.678-66, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvarez Cabral nº 445, apto 81 – Aviação – CEP 11702-780 – Praia Grande/SP, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA** tendo como nome fantasia **TM JOBS**, estabelecida na Rua Pedro Alvarez Cabral nº 445, apto 81 – Aviação – CEP 11702-780 – Praia Grande/SP (Ponto de Contato), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.260.686/0001-79, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.235.024.758 em sessão de 26 de julho de 2017, resolve na melhor forma de direito fazer a consolidação do contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA**, tendo como nome fantasia **TM JOBS** e tem sede e domicílio na **Rua Pedro Alvarez Cabral nº 445, apto 81 – Aviação – CEP 11702-780 – Praia Grande/SP (Ponto de Contato)**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em ato arquivado anteriormente pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
TANIA REGINA M MARGARIDO	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a “**Serviços de Organização de Reuniões, Congressos, Eventos e Feiras, marketing e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**”.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia única **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, com poder e atribuição de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única **TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO**, não irá efetuar uma retirada à título de “Pró-Labore”, apenas a distribuição dos lucros apurados no exercício.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo a Primeira via destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os efeitos legais.

Praia Grande, 26 de abril de 2022

Tania Regina Machado Margarido

Anibal Antonio S Margarido Junior

4



Certifico o registro sob o nº 523.627/22-1 em 02/05/2022 da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, NIRE nº 35235024758, protocolado sob o nº SPN2284783716. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 170830054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LOURIVAL FRANCHI FILHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP215207**, expedida em **26/07/2009**, inscrito no CPF nº 28972415863, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 02/05/2022.

LOURIVAL FRANCHI FILHO



Certifico o registro sob o nº 523.627/22-1 em 02/05/2022 da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, NIRE nº 35235024758, protocolado sob o nº SPN2284783716. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 170830054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2284783716** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2022.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2284783716.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA - M.E. de NIRE 35235024758**, protocolizado sob o número **SPN2284783716** em **02/05/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **523627221**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 523.627/22-1 em 02/05/2022 da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, NIRE nº 35235024758, protocolado sob o nº SPN2284783716. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 170830054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/04/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Doc 4.pdf</u>			
LOURIVAL FRANCHI FILHO	28972415863	02/05/22 11:35	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LOURIVAL FRANCHI FILHO	28972415863	02/05/22 11:35	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Doc 3.pdf

LOURIVAL FRANCHI FILHO	28972415863	02/05/22 11:35	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2284783716



Certifico o registro sob o nº 523.627/22-1 em 02/05/2022 da empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, NIRE nº 35235024758, protocolado sob o nº SPN2284783716. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 170830054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

POLEGAR DIREITO

07A6F-4D

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

15.541.755-1

2 Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/01/2015

NOME

TANIA REGINA MACHADO MARGARIDO

FILIAÇÃO

ADÃO DE OLIVEIRA MACHADO

ALZIRA MIRANDA MACHADO

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

25/10/1964

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP ERMELINO MATARAZZO CC:LV.B179/FLSº130/Nº41261

CPF

063850678/66

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA., inscrita no CNPJ 28.260.686/0001-79, com sede na Rua Pedro Alvarez Cabral, n 445, apto 41 – Aviação – Praia Grande - SP, presta serviços desde 2021 para INTEGRHA CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, CNPJ 24.371.526/0001-46, situada a Rua Cel Irineu de Castro , 43 – Sala 132 – Jd. Anália Franco – São Paulo, conforme especificado abaixo:

- Contrato 01/2021

Período: 01/01/2021 a 31/08/2022

Descrição dos serviços prestados: Consultoria de marketing e comunicação

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 18 de Julho de 2021

Integrha Consultoria em Gestão de Pessoas Ltda

Processo

Número: 7957 / 2022 - 76 A. 0 V. 0

Processo Pai:

Requerente

Nome: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA

Data de
Entrada: 10/05/2022

Referência:

Assunto: SOLICITACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

CodLan: 2.03.00.000.120.0081

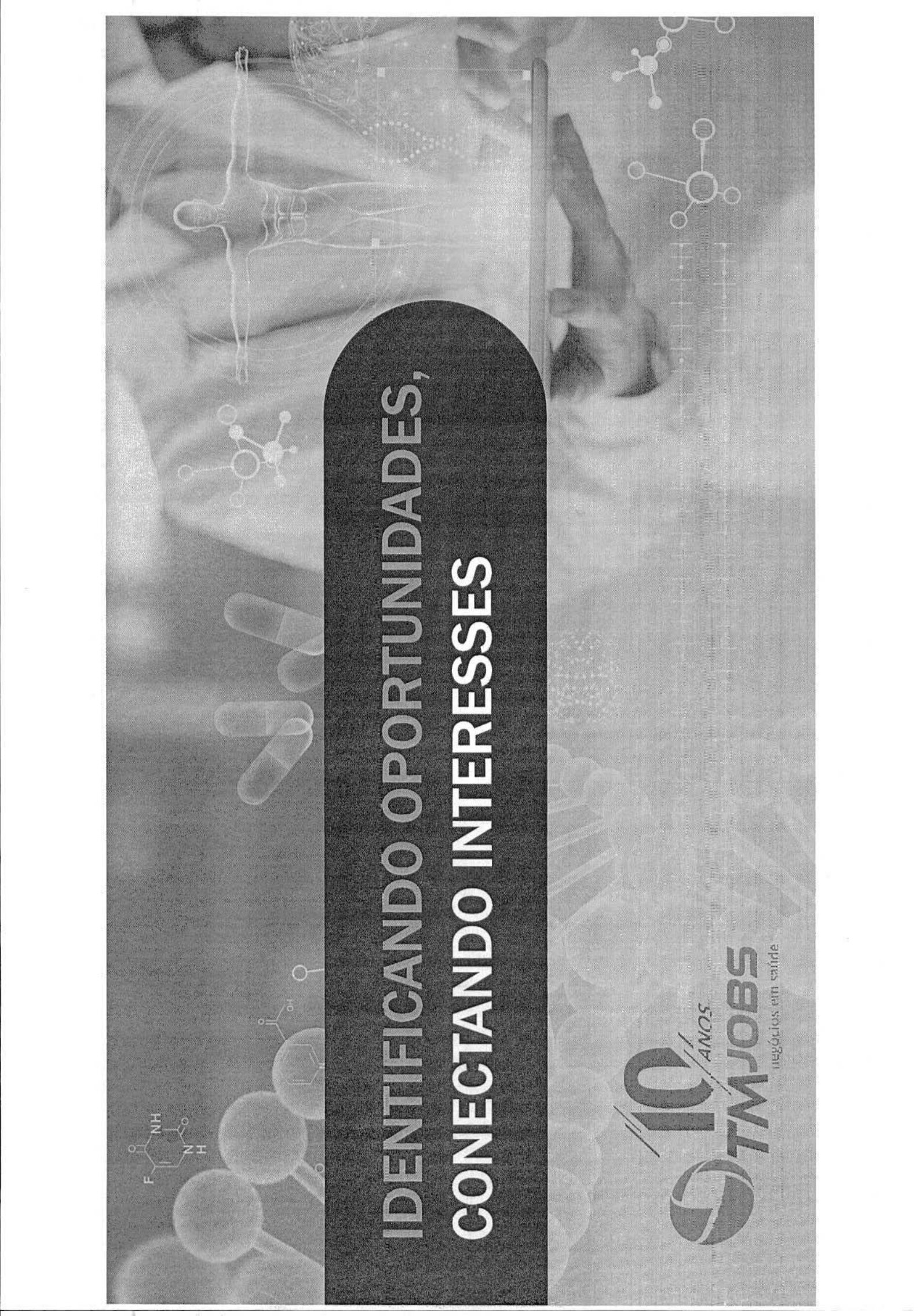
Local Imóvel: RUA PEDRO ALVES CABRAL Nº 445 APTO 81 - AVIACAO

Obs.:

Histórico de Tramitações

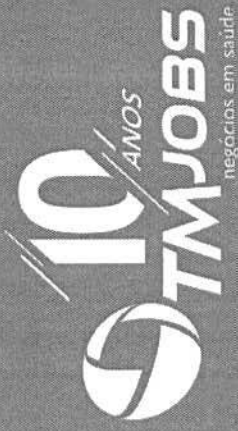
Data de Trâmite	Destino	Data de Recebimento
18/07/2022	DIVISÃO DE INSTALAÇÕES	18/07/2022
01/06/2022	SEÇÃO DE POSTURAS	02/06/2022
26/05/2022	DIVISÃO DE INSTALAÇÕES	30/05/2022
11/05/2022	SEÇÃO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	12/05/2022
10/05/2022	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	10/05/2022

[Voltar](#)

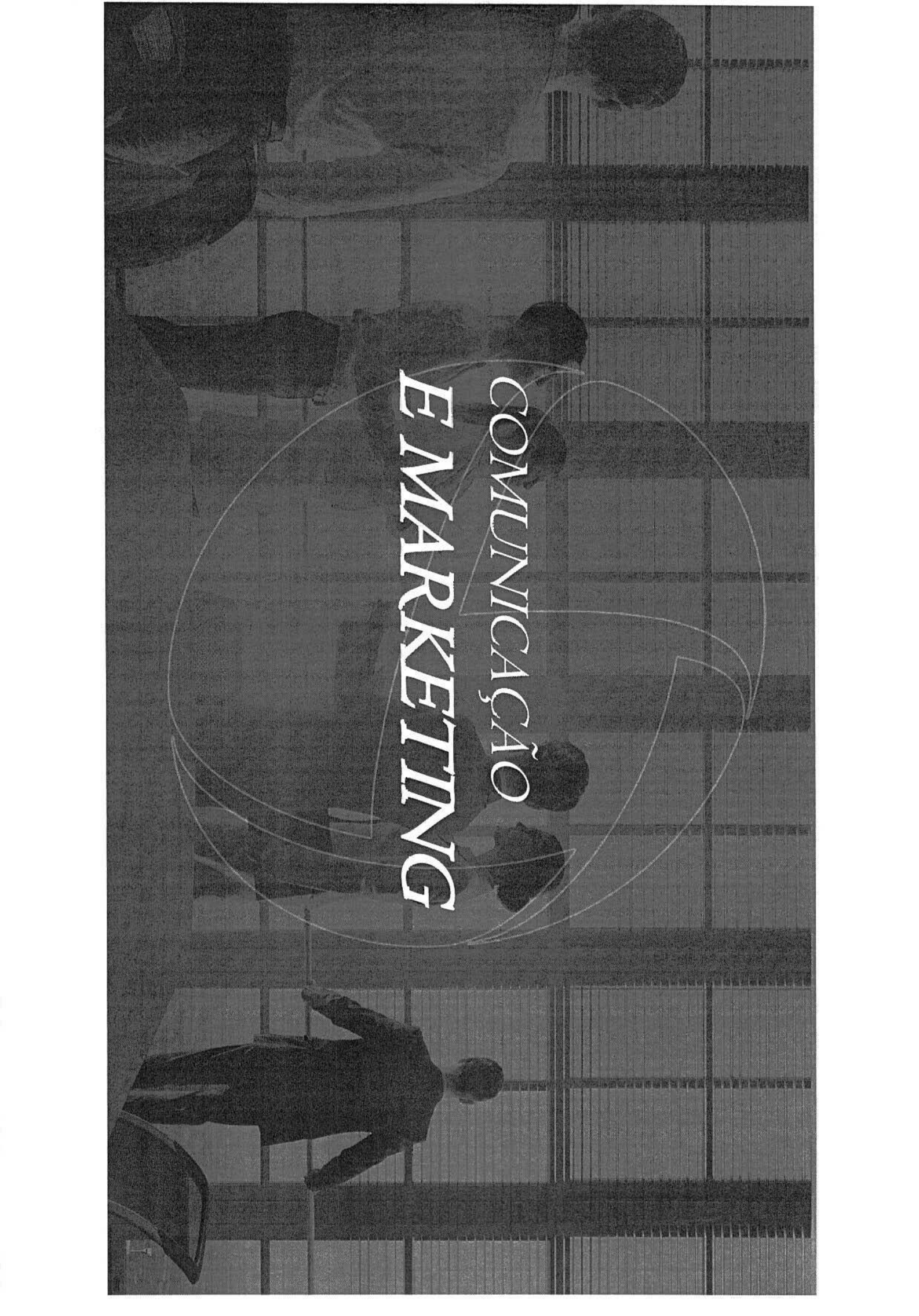


IDENTIFICANDO OPORTUNIDADES, CONECTANDO INTERESSES

10 ANOS
TMJOBS
negócios em saúde

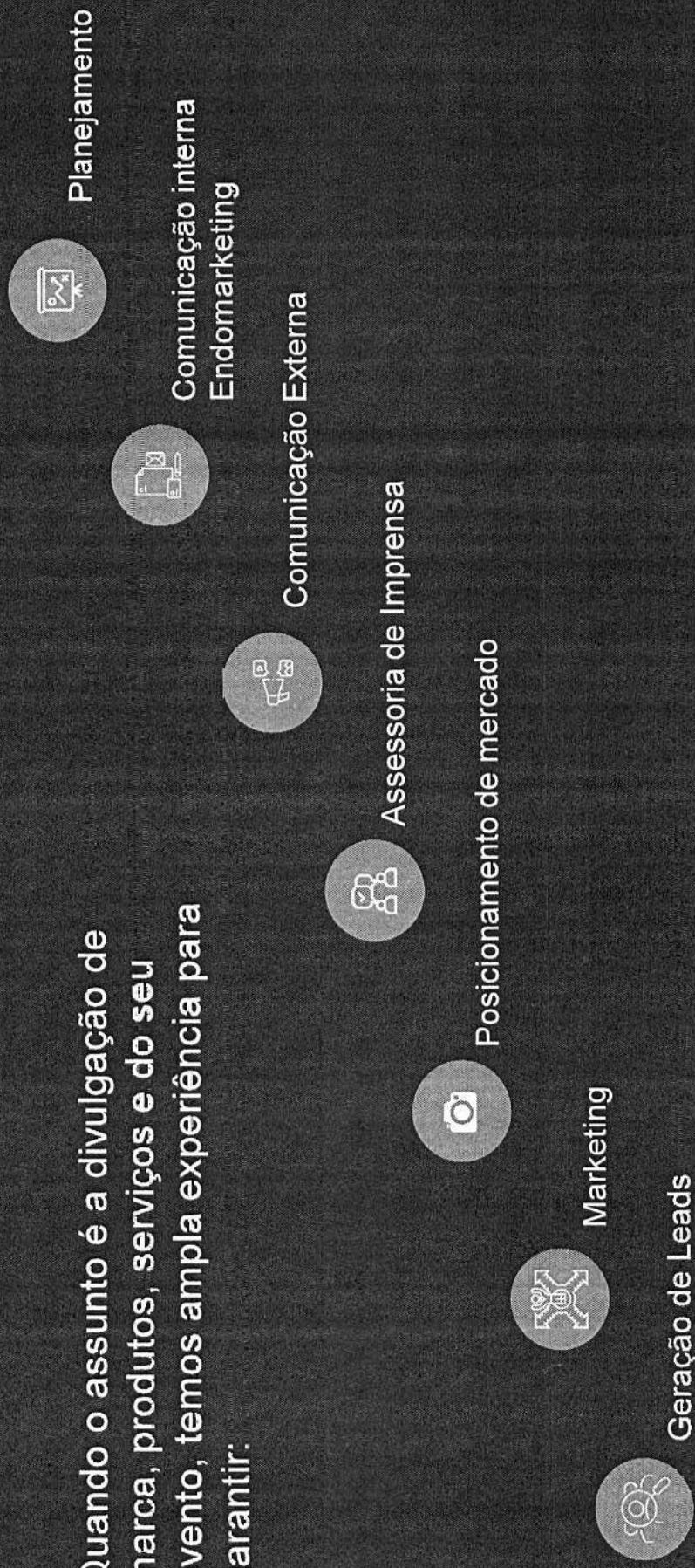


PROPOSTA COMERCIAL HEMU: Incorporação gestão de marketing e comunicação do IGH



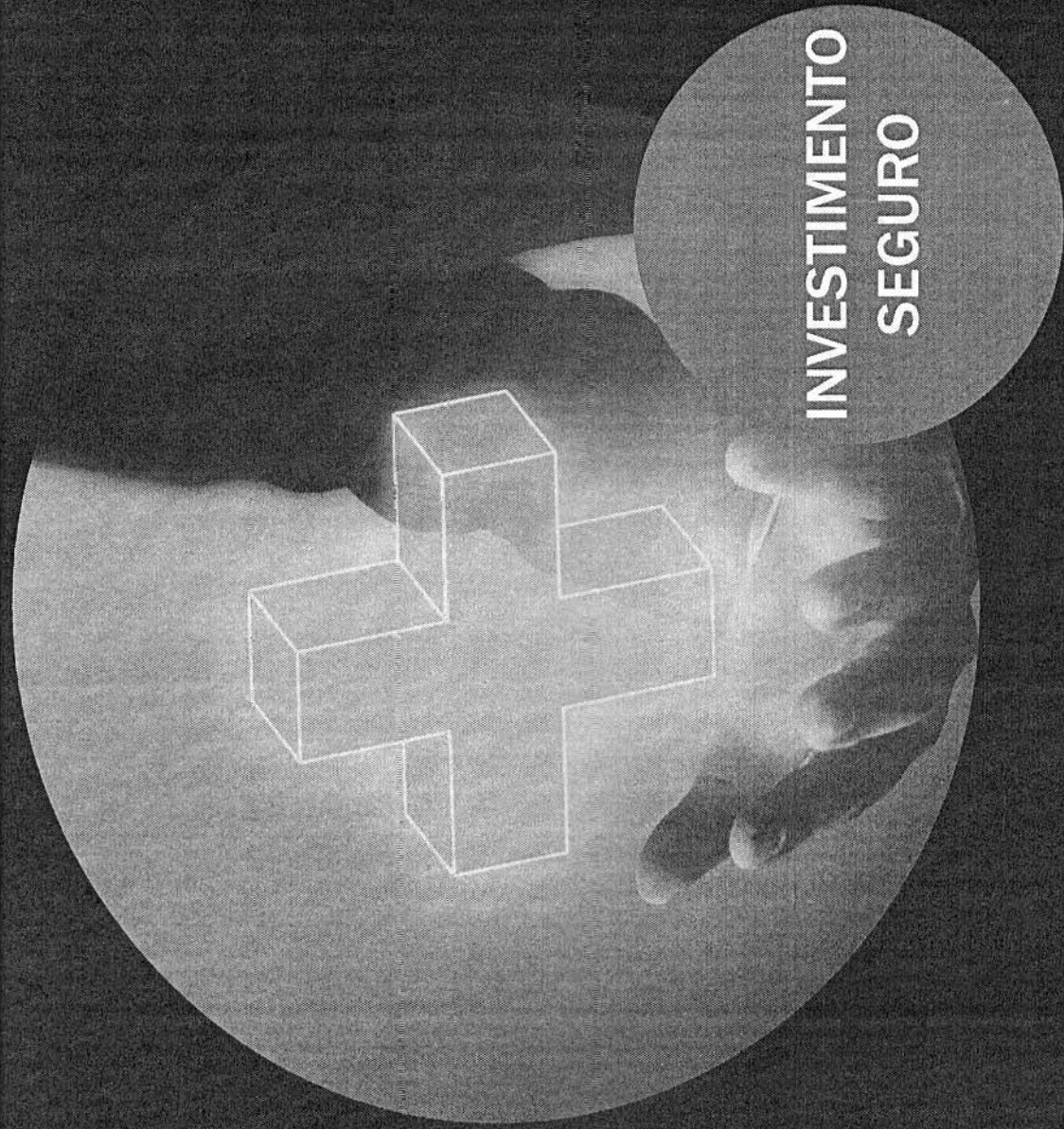
COMUNICAÇÃO E MARKETING

Quando o assunto é a divulgação de
marca, produtos, serviços e do seu
evento, temos ampla experiência para
garantir:



Incorporação da gestão de marketing IGH

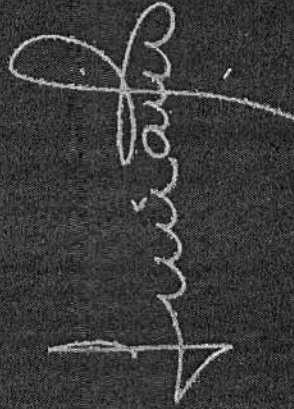
Site	Atualização de informações/ notícias/ Publicação de editais/ alterações de layout (interno com coordenação TM Jobs)
Redes Sociais (Instagram clínica e IGH)	Gerenciamento/ produção de conteúdo/ atendimento/ cobertura de evento (Interno com coordenação TM Jobs)
Transparência	Alimentação de todo conteúdo no site institucional mensalmente (interno com coordenação TM Jobs)
Eventos internos e Treinamentos	Elaboração, acompanhamento e cobertura (interno com coordenação TM Jobs)
Demandas de comunicação interna IGH+	Acompanhamento de demandas junto a áreas – TM Jobs
Demanda administrativa	Coordenação da plataforma (interno com coordenação TM Jobs)
Planejamento	Pagamento de fornecedores (interno com coordenação TM Jobs)
Geração de Leads	Ações e cronogramas com metas
Comunicação externa	Toda ação focada em geração de Leads/ atração/ engajamento
Curadoria de eventos endomarketing	Estrategica com foco no negócio
	Motivacional e educacional



A TM Jobs possui uma rede completa de negócios no segmento de saúde. Isso porque oferece, por meio de diagnósticos criteriosos, soluções customizadas nas vertentes de comunicação, marketing, eventos, projetos educacionais, Business Club Healthcare presencial e Valor em Saúde plataforma digital. Conecta profissionais e empresas para ampliar oportunidade de negócios.

INVESTIMENTO

Equipe profissional e qualificada para todas as ações.
Expertise e relacionamento no setor garantem efetividade.



Valor da gestão de marketing e comunicação: R\$ 110.000,00/ anual

Negociação: 12 parcelas de R\$ 9.000,00

- ❖ Essa proposta não contempla custos com transporte, viagens, hospedagem, não inclui criação de peças, despesas com terceiros como espaços de evento, alimentação, transporte, gráfica, espaços em veículos de comunicação, alimentos e bebidas e pagamento de fornecedores terceiros.
- ❖ Não possui vínculos empregatícios, o formato é de consultoria prestadora de serviço através de contrato.
- ❖ Para execução do projeto é necessário assinar um NDA com objetivo de proteger as informações em formato de sigilo e de exclusividade.



OBRIGADO!

Entre em contato!

Tânia Machado: tmjobs@tmjobs.com.br
Telefone: (11) 97414-9755

Bruna Almeida: marketing@tmjobs.com.br
Telefone: (11) 95983-9549



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.260.686/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070303494-28

Data e hora da emissão 18/07/2022 10:55:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0636320 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.260.686/

Contribuinte: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA

Liberação: 20/07/2022

Validade: 18/10/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.762.165-9- Início atv :26/07/2017 (R LEMOS TORRES, 121 - CEP: 03183-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Constam Créditos Tributários com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento(s) em vigor nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966, Código Tributário Nacional (CTN).*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:06:37 horas do dia 20/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 453C0F49

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA
CNPJ: 28.260.686/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:10 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **4E8E.6CD4.719D.6746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.260.686/0001-79

Razão Social: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA

Endereço: R PEDRO ALVAREZ CABRAL 445 AP 81 / AVIAÇÃO / FRAIA GRANDE / SP /
11702-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071202135369816292

Informação obtida em 18/07/2022 10:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.260.686/0001-79

Certidão n°: 22637979/2022

Expedição: 18/07/2022, às 11:00:16

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.260.686/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO SELETIVO 021/2022 – HEMU

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, através da Comissão de Processo Seletivo, e após a análise da documentação apresentada pela única empresa Proponente, resolve conceder prazo improrrogável de 48 para a apresentação das certidões faltantes, quais sejam, certidão negativa de falência e certidão negativa do Estado de Goiás.

Salvador, 15 de julho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32947617

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
28.260.686/0001-79

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.536.165

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2022

HORA: 9:28:48:2



26/07/2022

0059083550

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9078174

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA, CNPJ: 28.260.686/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0059083550



PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

Salvador, 26 de julho de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 021/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **INCORPORAÇÃO DA GESTÃO DE MARKETING**, em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (12/07/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (12/07/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA., CNPJ 28.260.686/0001-79.**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA., CNPJ 28.260.686/0001-79

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

PROCESSO SELETIVO 021/2022 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 021/2022 – HEMU, vem **HABILITAR** a proponente **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**, CNPJ 28.260.686/0001-79, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **BUSINESS CLUB HEALTHCARE LTDA.**, CNPJ 28.260.686/0001-79. Deste modo, em hipótese de esaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH